

11
JAN

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

ATA 05/88

001. Aos vinte e tres dias do mês de junho do ano de mil novecentos e
002. oitenta e oito, às oito horas e trinta minutos, no Gabinete do
003. Vice-Reitor, realizou-se uma reunião ordinária do Conselho Coor-
004. denador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE -, convoca-
005. da e presidida pelo Prof. Léo Zilberknop, Vice-Reitor desta Ins-
006. tituição e Presidente deste órgão. Estavam presentes os seguin-
007. tes Conselheiros: Profa. Luiza Helena Ferrugem Falkenberg, Prof.
008. Renato Luiz Mello Varoto, Profa. Leila Hadler, Prof. Moacir Car-
009. doso Elias, Prof. Luiz Antonio Machado Veríssimo, Profa. Ângela
010. Maria Sinott Rocha Gonzales, Prof. José Gilberto da Cunha Gas-
011. tal e o Acadêmico Edmilson Todeschini, Representante Discente. -
012. Antes de iniciar a sessão o Senhor Presidente saudou o novo re-
013. presentante discente, Acadêmico Edmilson Todeschino. ITEM 01 -
014. ORDEM DO DIA - APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR - Colocada em
015. discussão foi a mesma aprovada com a retificação feita pelo Con-
016. selheiro José Gilberto da Cunha Gastal, à fls. 01, linhas 45: -
017. retificar a proposta apresentada pelo Conselheiro José Gilberto:
018. da Cunha Gastal, suprimindo Conselheira Ângela Maria Sinott Ro-
019. cha Gonzales. 02. ELEIÇÃO DE UM (01) REPRESENTANTE E DOIS (02) -
020. SUPLENTES, DO COCEPE JUNTO AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, NA FORMA
021. DO ART. 17 § 2º DO REGIMENTO GERAL DA UFPEL - O Senhor Presiden-
022. te disse a seguir que este Conselho deverá eleger nesta sessão
023. um representante titular e dois suplentes para o Conselho Univer-
024. sitário em lugar de Claudio Gomes (titular) e Silvio Brauch e
025. Élio Kersten. O Conselheiro Renato Luiz Mello Varoto sugeriu o
026. nome do Conselheiro José Gilberto da Cunha Gastal para represen-
027. tante titular, e a Conselheira Ângela Maria Sinotti Rocha Gonza-
028. les propôs os nomes dos Conselheiros Moacir Cardoso Elias e Gas-
029. tão Coelho Pureza Duarte. Colocado em votação as propostas fo-
030. ram ambas aprovadas por unanimidade, ficando portanto como repre-
031. sentantes deste órgão no Conselho Universitário os seguintes Con-
032. selheiros: Titular: José Gilberto da Cunha Gastal, tendo como Su-
033. plente o Conselheiro Gastão Coelho Pureza Duarte; Conselheiro -
034. Moacir Cardoso Elias, suplente da Conselheira Ângela Maria -
035. Sinott Rocha Gonzales naquele órgão superior. Solicitou a seguir
036. o Senhor Presidente que o Conselheiro Renato Luiz Mello Varoto
037. fizesse o relato dos processos da Comissão de Extensão. 03. PRO-
038.CESSO N° 23110.002612/88-55 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL - Enca-
039. minha projeto relativo ao Treinamento de Segurança do Trabalho,
040. destinado aos servidores técnicos administrativos, como o objeti-
041. vo de conscientizá-los para a necessidade da observância das
042. normas de segurança do trabalho. A Comissão de Extensão é favo-
043. rável à execução do projeto. Colocado em discussão o parecer da
044. Comissão de Extensão foi o mesmo aprovado. 04. PROCESSO N°
045.23110.002614/88-81 - INSTITUTO DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA - Enca-

X

167
COCEPE

046. minha Projeto de Extensão denominado Seminário Relação de Traba-
047. lho Fundamentos e Evolução. Decisão: Aprovado o parecer da Comis-
048. são de Extensão que é favorável à execução do projeto. 05. PRO-
049. CESSO Nº 23110.000753/88-14 - FACULDADE DE CIÊNCIAS DOMÉSTICAS -
050. Encaminha Projeto de Extensão denominado Curso de Metodologia de
051. Trabalho em Comunidade. Decisão: Aprovado o parecer da Comissão!
052. de Extensão que é favorável à execução do projeto. 06. PROCESSO
053. Nº 23110.002768/88-54 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL : -
054. DEPARTAMENTO DE FITOSSANIDADE - Encaminha Projeto de Extensão de
055. nominado Curso de Avaliação Agrícola. Decisão: Aprovado o pare-
056. cer da Comissão de Extensão que é favorável à execução do proje-
057. to. 07. PROCESSO Nº 23110.002208/88-08 - ESCOLA SUPERIOR DE
058. EDUCAÇÃO FÍSICA - Encaminha Projeto de Extensão denominado Vo-
059. leibol - 88 Treinamento Físico de Alto Nível. Decisão: Aprovado
060. o parecer da Comissão de Extensão que é favorável à execução do
061. projeto. 08. PROCESSO Nº 23110.002730/88-81 - INSTITUTO DE LE-
062. TRAS E ARTES - Encaminha Projeto de Extensão denominado Encontro
063. em Pessoa. Decisão: Aprovado o parecer da Comissão de Extensão -
064. que é favorável à execução do projeto. 09. PROCESSO Nº 23110.
065. 002408/88-89 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - DEPARTAMENTO DE
066. LETRAS/NEL - Projeto de Extensão denominado Ciclo de Palestras -
067. sobre Língua e Literatura. Decisão: Aprovado o parecer da Comiss-
068. são de Extensão que é favorável à execução do projeto. 10.
069. PROCESSO Nº 23110.002613/88-18 - CONSERVATÓRIO DE MÚSICA - Proje-
070. to de Extensão denominado Curso Pró-Vestibular para Ingresso nos
071. Cursos de Graduação em Canto e Instrumento. Após os debates o
072. COCEPE deliberou que o processo baixe em diligência à Unidade pa-
073. ra que esta busque uma denominação que traduza o Curso. 11.
074. PROCESSO Nº 23110.002611/88-92 - FACULDADE DE CIÊNCIAS DOMESTI-
075. CAS - Projeto de Extensão denominado I Ciclo de Estudos de Econo-
076. mia Doméstica. Decisão: Aprovado o parecer da Comissão de Exten-
077. são que é favorável à execução do projeto. 12. PROCESSO Nº
078. 23110.002206/88-74 - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - DEPAR-
079. TAMENTO DE DESPORTO - Projeto de Extensão denominado Desporto -
080. nas Ruas. Decisão: Aprovado o parecer da Comissão de Extensão -
081. que é favorável à execução do projeto. 13. PROCESSO Nº 23110.
082. 00205/88-10 - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - DEPARTAMENTO
083. DE DESPORTO - Projeto de Extensão denominado Movimento Corporal,
084. e Lazer Comunitário. Esgotada a fase de discussão o COCEPE apro-
085. vou o parecer da Comissão de Extensão que é favorável à execução
086. do projeto, deliberando, entretanto, que o processo baixe em
087. diligência à Coordenadoria do projeto para informar sobre anda-
088. mento do mesmo. 14. PROCESSO Nº 23110.003135/88-63 - PRÓ-REITO-
089. RIA DE EXTENSÃO - DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTU-
090. RAIS - Encaminha Projeto de Extensão denominado Música nas Esco-
091. las. Decisão: Aprovado o parecer da Comissão de Extensão que é
092. favorável à execução do projeto. 15. PROCESSO Nº 23110.003242/88
093. -73 - CURSO DE ENFERMAGEM E OBSTETRÍCIA - Encaminha Projeto de
094. Extensão denominado Assistência de Enfermagem à Crianças de um a
095. seis anos de idade na Creche Nossa Lar na Cidade de Pelotas. De-
096. cisão: Aprovado o parecer da Comissão de Extensão que é favorá-
097. vel à execução do projeto. 16. PROCESSO Nº 23110.003431/88-86 -
098. INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - DEPARTAMENTO DE ARTES VISUAIS
099. Encaminha Projeto de Extensão denominado Ciclo de Estudos/As Mis-
100. sões Jesuítas-Guaranis. Decisão: Aprovado o parecer da Comissão

102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155

101.de Extensão que é favorável à execução do projeto. 17. PROCESSO
102.Nº 23110.003241/88-19 - CURSO DE ENFERMAGEM E OBSTETRÍCIA - Enca
103.minha Projeto de Extensão denominado Assistência de Enfermagem -
104.às Comunidades Rurais. Decisão: Aprovado o parecer da Comissão -
105.de Extensão que é favorável à execução do projeto. 18. PROCESSO
106.Nº 23110.003500/88-67 - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E ASSISTÊNCIA-
107.DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA - Enca-
108.minha Projeto de Extensão denominado Treinamento com o Grupo de
109.Baby-Sitter. Após o relato do Conselheiro Renato Luiz Mello Varo
110.to, o COCEPE aprovou o parecer da Comissão de Extensão que é fa-
111.vorável à execução do projeto proposto, ficando a recomendação -
112.que a Faculdade de Ciências Domésticas, Instituto de Letras e
113.Artes e Escola Superior de Educação Física nos próximos projetos
114.poderão colaborar na sua execução. 19. PROCESSO Nº 23110.003638/
115.88-84 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL - DEPARTAMENTO DE
116.SOLOS - Encaminha Projeto de Extensão denominado Curso sobre re-
117.comendações de Adubações para o RS e SC. Decisão: Aprovado o pa-
118.recer da Comissão de Extensão que é favorável à execução do pro-
119.jeto.20. PROCESSO Nº 23110.002793/88-00 - INSTITUTO DE SOCIOLO-
120.GIA E POLÍTICA - Encaminha Projeto de Extensão denominado O pa-
121.pela da Mulher na Sociedade Atual. Decisão: Aprovado o parecer -
122.da Comissão de Extensão que é favorável à execução do projeto. -
123.21. PROCESSO Nº 23110.002615/88-43 - INSTITUTO DE SOCIOLOGIA E
124.POLÍTICA - Encaminha Projeto de Extensão denominado 1888-1988 -
125.Da Proposta de Liberdade à Consciência da Submissão. Decisão: -
126.Aprovado o parecer da Comissão de Extensão que é favorável à -
127.execução do projeto. Solicitou o Senhor Presidente que o Conse-
128.lheiro José Gilberto da Cunha Gastal, relatasse os processos -
129.oriundos da Comissão de Concurso. 36. PROCESSO Nº 23110.00310/-
130.88-15 - NORMAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO'
131.FUNCIONAL DE DOCENTES DO ENSINO SUPERIOR - O Conselheiro José -
132.Gilberto da Cunha Gastal fez um resumo do processo, pois o mesmo
133.já tramitou neste Conselho. Seu parecer é que a Presidência da
134.Comissão de Concurso após tentar algumas formulações para a reda-
135.ção final, chega a conclusão de que há riscos de inadequações en-
136.tre uma nova forma de expressão, e as idéias expressadas nos pro-
137.jetos que constam dos autos. Ademais, a votação de uma redação -
138.final, com pontos involuntária e excepcionalmente dissonantes dos
139.que constam aqui, ensejaria maior protelação. Enquanto isso, ur-
140.ge a aplicação das normas sobre avaliação de desempenho. Assim -
141.proponho reconsideração da determinação de redação final, dando
142.vigência às normas como propostas pela Comissão Permanente de
143.Pessoal Docente. Após a discussão do parecer exarado e pelo rela-
144.tor. O assunto foi colocado em votação, sendo aprovado. A se-
145.guir o Conselheiro José Gilberto da Cunha Gastal abordou o item
146.37 da Ordem do Dia que diz respeito a Regulamentação do Art. 3º
147.da Resolução nº 01/88 deste órgão, fazendo o Conselheiro um bre-
148.ve relato sobre o assunto. Seu parecer que examinados so refle-
149.xos que decorreriam da incumbência atribuída à Comissão esta che-
150.gou a seguinte conclusão: O espírito que presidiu à aprovação da
151.Resolução nº 01/88 que foi de dar critérios rígidos à determina-
152.ção da metade das vagas e dar critérios flexível à destinação de
153.outra metade. Ora, se formos regulamentar o Art. 3º, estaremos -
154.dando rigidez ao processo de formação da vontade do COCEPE. Is-
155.to fulminaria exatamente a relativa liberdade de juízo e saber,-

119
JCH

156.que tal artigo confere ao COCEPE. A Comissão, então, propõe que
157.não seja regulamentado o art. 3º da Resolução nº 01/88. O Senhor
158.Presidente disse que em função do parecer da Comissão de Concur-
159.sos deve-se encaminhar as Unidades, ofício no sentido das mesmas
160.priorizarem as necessidades de força de trabalho docente dos De-
161.partamentos, devidamente referendado pelo Conselho Departamen-
162.tal, atendendo assim o disposto no art. 3º da Resolução nº 01/
163.88. O Conselheiro Moacir Cardoso Elias propôs que fosse estipu-
164.lado um prazo limite de trinta (30) dias, até o dia 22/07 do cor-
165.rente. O Senhor Presidente disse que a sua proposição era no sen-
166.tido do prazo ser até o dia 15/08, que viria coincidir com o ini-
167.cio do 2º semestre letivo. Como havia duas propostas o Senhor
168.Presidente colocou em votação, sendo vencedora a proposta do Con-
169selheiro Moacir Cardoso Elias por maioria. O Conselheiro José
170.Gilberto da Cunha Gastal solicitou para exarar seu parecer em
171.dois processos, que não fizeram parte da pauta. Com a anuência
172.dos Conselheiros, disse o relator da Comissão de Concursos que
173.tinha em seu poder os processos de nº 23110.003159/87-41, oriun-
174.do da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, que solicita normati-
175.zação com referência ao preenchimento dos cargos de professores.
176.Seu parecer é que tendo sido apreciada a matéria e inclusive es-
177.tabelecidos as normas pelo COCEPE, sugere seu arquivamento. O
178.parecer foi aprovado. Outro processo que tem em seu poder é
179.protocolado sob nº 23110.003311/88-94, advindo da Faculdade de
180.Veterinária que solicita revisão dos critérios estabelecidos na
181.Resolução nº 01/88 deste órgão. O parecer é que o COCEPE encon-
182.tra grande dificuldade, para encontrar normas que pudessem ser
183.razoáveis. É óbvio que melhor seria não haver necessidade de nor-
184.matizar. Também é óbvio que as normas estabelecidas não preten-
185.dem ser perfeitas. Sempre caberá revê-las, para propostas que
186.venham a ser apresentadas e se mostram melhores. Todavia, a pro-
187.posta ora em apreço já foi objeto das considerações do COCEPE,
188.no começo da apreciação do tema. Era a idéia básica do ora signa-
189.tário, deste parecer. É idéia vencida. Assim opina pelo arquiva-
190.mento. Parecer aprovado pelo COCEPE. O Senhor Presidente solici-
191.tou que o Conselho Paulo Domingos Mieres Caruso apresentasse a
192.proposta de reformulação do Calendário Escolar. O Conselheiro
193.disse que a proposta que traz, tem origem na Pró-Reitoria de Gra-
194.duação e Assistência, e tendo em vista que o início do primeiro
195.período letivo do corrente ano não se verificou em 28.07 do cor-
196.rente ano, conforme previsto, e sim em 04.04.88, a proposta é de
197.alterar o Calendário Escolar prorrogando o término do 1º Semes-
198.tre letivo até 18.07.88. A referida proposta foi aprovada pelo
199.COCEPE. A Conselheira Luiza Helena Ferrugem Falkenberg solicitou
200.a palavra dizendo que o item especificado na pauta sob nº 54,
201.trata sobre o Calendário Escolar de Pós-Graduação para o corren-
202.te ano, dizendo que a proposta do Calendário dos Cursos de Pós-
203.-Graduação ajusta-se a proposta do Calendário dos Cursos de Gra-
204.duação. O Calendário dos Cursos de Pós-Graduação foi aprovado pe-
205.lo COCEPE, ficando o mesmo fazendo parte integrante da presente
206.Atá. 38. PROCESSO Nº 23110.002329/88-14 - PROF. NERI MAUCH
207.Solicite à requerente prorrogação de afastamento para concluir
208.Curso de Pós-Graduação, à nível de Mestrado em Fitopatologia na
209.Universidade Federal de Viçosa. A Comissão de Pesquisa e Pós-Gra-
210.duação é favorável a solicitação pois a mesma atende ao disposto

120
out

211. na Portaria nº 636/83. (11.02.88 à 30.07.88). Colocado em discussão o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação foi o mesmo aprovado. 39. PROCESSO Nº 23110.002477/88-10 - PROFA. SONIA ANDRÉ CAVA DE OLIVEIRA - Solicita prorrogação de afastamento para conclusão de curso de Mestrado em Música na Universidade Federal do Rio de Janeiro. A Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação nada tem a opor, uma vez que o processo atende as disposições vi-gentes. (10.03.88 à 09.03.90). Colocado em discussão o parecer exarado foi o mesmo aprovado. 40. PROCESSO Nº 23110.002530/88-92

220.- PROF. ROBERTO WESTRUPP - Solicita prorrogação de afastamento para curso de Pós-Graduação, a nível de Mestrado em Matemática na Universidade Federal do Rio Grande do Sul. (01.03.88 à 28.02.223.89). A Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação nada tem a opor. Colocado em discussão o parecer exarado foi o mesmo aprovado. 41. PROCESSO Nº 23110.003890/87-11 - CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA - Encaminha o Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Agronomia o projeto de Regimento do referido Curso. O processo foi encaminhado ao relator do Conselho de Pós-Graduação. Prof. Moacir Cardoso Elias, que manifestou-se quanto ao regimento proposto, dizendo que o mesmo apresenta vários méritos. Nota-se, no entanto s.m.j. várias indefinições e duplicidade de poder decisório, especialmente entre Colegiado de Curso e Comissão Coordenadora. Sugere um exame mais aprofundado por todos os membros do Conselho de Pós-Graduação antes da apreciação definitiva do documento. Junta ao seu parecer as sugestões a serem incluídas no regimento. O Conselho de Pós-Graduação aprovou com uma (01) abstenção o Regimento proposto pelo Colegiado do Curso em Pós-Graduação em Agronomia. Colocado em discussão o COCEPE aprovou o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação que é favorável a seguinte proposta para o Colegiado do Curso em Pós-Graduação em Agronomia, com uma (01) abstenção, do Conselheiro Moacir Cardoso Elias. 42. PROCESSO Nº 23110.002882/88-20 - PROFA. CORA LUIZA ARAUJO PROST - Solicita a professora, prorrogação de afastamento, para conclusão de sua dissertação, para o Curso de Pós-Graduação a nível de Mestrado em Saúde Pública na Fundação Oswaldo Cruz/Rio de Janeiro. (01.03.88 à 31.12.88). A Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação é favorável a prorrogação. Colocado em discussão o parecer da Comissão foi o mesmo aprovado. 43. PROCESSO Nº 23110.000409/88-81 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - Encaminha Projeto de Pesquisa denominado Pesquisa em Multimeios. Decisão: Aprovado o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação que é favorável à execução do projeto. 44. PROCESSO Nº 23110.002644/88-41 - FACULDADE DE CIÊNCIAS DOMÉSTICAS - Encaminha Projeto de Pesquisa denominado Aproveitamento Industrial de Cultivares de Batata (*Solanum Tuberosum L.*). Decisão: Aprova o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação que é favorável à execução do projeto. 45. PROCESSO Nº 23110.001773/88-59-258. FACULDADE DE MEDICINA - DEPARTAMENTO DE MEDICINA SOCIAL - Encaminha Projeto de Pesquisa denominado Consumo de Medicamentos e Classe Social: Estudo Transversal das Crianças Nascidas em 1982, Pelo Iias-RS 1986. Decisão: Aprovado o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação que é favorável à execução do projeto. 46. PROCESSO Nº 23110.002645/88-12 - FACULDADE DE CIÊNCIAS DOMÉSTICAS - Solicita prorrogação do prazo de execução do Projeto de Pesquisa denominado Estudo dos Padrões de Qualidade, Metrologia e Normati

266. tização de Alimentos Vegetais Industrializados na Região Sul do
267. Brasil. Decisão: Aprovado o parecer da Comissão de Pesquisa e -
268. Pós-Graduação que é favorável à execução do projeto. 47. PROCES-
269. SO Nº 23110.002648/87-11 - Encaminha o Chefe do Departamento de
270. Artes Visuais - Instituto de Letras e Artes ofício nº 036/88 on-
271. de solicita que seja prorrogado o prazo final do projeto de Pes-
272. quisa denominado Alternativas e Possibilidades da Matriz na Gra-
273. vura. Decisão: Aprovado o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-
274. -Graduação que é favorável à prorrogação do projeto. 48. PROCES-
275. SO Nº 23110.000646/88-04 - FACULDADE DE CIÊNCIAS DOMÉSTICAS -
276. Encaminha ofício onde solicita prorrogação de prazo para o Proje-
277. to de Pesquisa denominado "Tecnologia de Alimentos Apropriada à
278. Família Rural e/ou de Baixa Renda. A solicitação foi aprovada em
279. reunião do Departamento de Ciências dos Alimentos, bem como em
280. reunião do Conselho Departamental da Unidade. A Comissão de Pes-
281. quisa e Pós-Graduação é favorável à prorrogação solicitada. Colo-
282. cado em discussão o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Gradua-
283. ção, foi o mesmo aprovado. 49. PROCESSO Nº 23110.002063/88-54' -
284. CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA - Encaminha Projeto de Pesquisa de-
285. nominado de Levantamento de Parâmetros Ponderais e Dimensionais'
286. para as Máquinas Agrícolas de Preparo Periódico do Solo e Modelo
287. de um Sistema de Drenagem. Decisão: Aprovado o parecer da Comis-
288. são de Pesquisa e Pós-Graduação que manifestou-se favorável à
289. execução do projeto. 50. PROCESSO Nº 23110.002207/88-37 - ESCO-
290. LA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Encaminha Projeto de Pesquisa -
291. denominado Estudo da Composição Corporal e de Somatotipo de Estu-
292. dantes Universitários de Educação Física - Um estudo longitudi-
293. nal. Decisão: Aprovado o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-
294. -Graduação que manifestou-se favorável à execução do projeto. -
295. 51. PROCESSO Nº 23110.003181/88-81 - CURSO DE ENGENHAR AGRÍCOLA-
296. Encaminha Projeto de Pesquisa denominado Modelo de um Sistema de
297. Drenagem. Decisão: Aprovado o parecer da Comissão de Pesquisa e
298. Pós-Graduação que manifestou-se favorável à execução do projeto.
299. 52. PROCESSO Nº 23110.002731/88-44 - CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO. EM
300. CIÊNCIA DOS ALIMENTOS - Solicita o referido Curso providências -
301. no sentido de ser obtida o reconhecimento da qualificação do -
302. Prof. JUAN CARLOS BERASAIN para ministrar a Disciplina de Contro-
303. le de Qualidade em Alimentos do Curso de Pós-Graduação (lato sen-
304. su) em Ciência dos Alimentos. Junta ao processo o Curriculum -
305. vitae do professor. A Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação diz -
306. que a qualificação mínima exigida para lecionar em cursos de es-
307. pecialização é o título de Mestre, sendo que o mesmo só podera -
308. ser dispensado se a qualificação do docente for julgada suficien-
309. te pelo COCEPE. Após os debates o COCEPE aprovou a solicitação -
310. do curso no tocante ao reconhecimento da qualificação do Prof. -
311. Juan Carlos Berasain, baixando o processo à Procuradoria Juridi-
312. ca para que a mesma se manifeste, se um professor ~~regente~~ poderá
313. ministrar disciplina. Devido ao adiantado da hora, o Senhor Pre-
314. sidente suspendeu a presente sessão marcando, desde logo, sua -
315. continuidade para o dia 24.06.88, às 10:00 horas, no mesmo lo-
316. cal. REUNIÃO DO COCEPE REALIZADA DIA 24.06.88, EM CONTINUIDADE A
317. DO DIA 23.06.88 - Dando prosseguimento aos trabalhos, coma pre-
318. sença dos Conselheiros especificados na lista de preseça, com a
319. exceção dos Conselheiros: Prof. Renato Luiz Mello Varoto, Profa.
320. Leila Hadler, Prof. Gastão Coelho Pureza Duarte e o representan-

122
JUL

321.te discente Ac. Juceli Regina Boschetti. Solicitou o Senhor Pre-
322.sidente o relato da Conselheira Luiza Helena Ferrugem Falkneber.
323.53. PROCESSO N° 23110.001781/87-04 - LUCIA THEREZINHA G. CAR-
324.VALHO - Solicita a requerente título de especialista. Processo'
325.tramitou em reunião deste órgão realizada dia 21.04 do corrente'
326.ano, deliberando este Conselho pela baixa em diligência à Pró- -
327.-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para que a mesma se pronun-
328.cie sobre os seguintes aspectos: 1) se houveram casos similares'
329.a estes, e em que norma se basearam para expedirem os correspon-
330.dentes certificados; 2) anexar, ao presente, a Resolução nº 12/
331.83 do CFE de 06.10.83. Cumprindo a diligência solicitada assim -
332.se pronunciou a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação: Basea-
333.do em seu regimento, aprovado em 1980, o Curso de Mestrado em
334.Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial expediu certificado'
335.de Especialistas aqueles discentes que completavam o total de
336.créditos exigidos pelo Curso. Entretanto, a partir de 1988 essa
337.norma foi extinta, por decisão do Colegiado do Curso e aprovação
338.pelo COCEPE tendo em vista a criação de um Curso de Especializa-
339.ção em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial separado do
340.Curso de Mestrado. Da mesma forma, o Curso de Mestrado em Veteri-
341.nária passou a expedir a partir de 1981, amparado pelo Regimento
342.do Curso, certificado de Especialista para todos os discentes -
343.que concluiam os créditos e a carga horária do Curso. Atualmen-
344.te, encontra-se em tramitação um novo Regimento para o Curso de
345.Veterinária pelo qual fica extinto o fornecimento do certificado
346.de Especialista aos alunos nessa condição. Anexa ao processo as
347.Resoluções nº 14/77 e 12/83 do CFE. Após amplos relatos o COCEPE
348.aprovou a proposta do Conselheiro José Gilberto da Cunha Gastal,
349.no sentido de que seja anexado ao Histórico escolar da requeren-
350.te a seguinte nota: ao tempo em que a mesma concluiu os créditos
351.do respectivo histórico, tal conclusão representava para esta -
352.Universidade, equivalência ao Título de Especialista. 55. PRO-
353.CESSO N° 23110.003153/88-45 - PROJETO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO
354.EM INFORMÁTICA E EDUCAÇÃO - A relatora fez um relato minucioso -
355.do projeto de Curso ora em pauta, dizendo, posteriormente que o
356.Conselho de Pós-Graduação emitiu parecer favorável. Colocado em
357.discussão o parecer, foi o mesmo aprovado. 56. PROCESSO N°
358.23110.003154/88-16 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - CURSO DE PÓS-
359. GRADUAÇÃO EM ARTES - Encaminha a Coordenadora do Curso em Pós--
360.-Graduação em Artes a nova proposta de reformulação do currículo
361.na área de Expressão Artística, juntado ao presente o currículos
362.com as alterações propostas. O Conselho de Pós-Graduação é favo-
363.rável a pretensão. Colocado em discussão o parecer exarado foi o
364.mesmo aprovado. 57. PROCESSO N° 23110.003155/88-71 - ESCOLA SU-
365.PERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Encaminha o projeto do Curso de Pós-
366.-Graduação a nível de especialização em Educação Física na área'
367.de Ciências do Movimento Humano e o projeto de incrementação do
368.curriculum do Curso de Pós-Graduação em Educação Física a nível -
369.de especialização em Recreação e Lazer. O Conselho de Pós-Gradua-
370.ção emitiu parecer favorável. Colocado em discussão o parecer, -
371.foi o mesmo aprovado. 58. PROCESSO N° 23110.000790/88-32 - INSTI-
372.TUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS -
373.SOCIAIS - Encaminha proposta de reformulação do Curso de Pós-Gradua-
374.ção em Ciências Sociais. Após o relato do mesmo, o parecer do
375.Conselho de Pós-Graduação é favorável ao pretendido. O COCEPE -

23
b/1

376.aprovou o parecer do Conselho de Pós-Graduação. 59. PROCESSO Nº
377.23110.005469/87-17 - CURSO DE ENFERMAGEM E OBSTETRÍCIA - DEPARTA
378.MENTO DE ENFERMAGEM - Encaminha o projeto do Curso de Especiali
379.zação em Saúde Comunitária devidamente aprovado pelo Conselho De
380.partamental da Unidades. Após o relato o processo obteve o pare
381.cer favorável do Conselho de Pós-Graduação. Em discussão o pare
382.cer, foi o mesmo aprovado pelo COCEPE. 60. PROCESSO Nº 23110...
383.003156/88-33 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA - Encaminha o processo -
384.de criação do Curso de Pós-Graduação em Dentística e Prótese Den
385.tal a nível de Especialização. A Conselheira Luiza Helena Ferru
386.gem Falkemberg fez um relato suscinto do processo aos Conselhei
387.ros. Após o Conselho de Pós-Graduação emitiu parecer favorável a
388.criação do Curso pretendido. Aprovado o parecer pelo COCEPE. -
389.61. PROCESSO Nº 23110.003671/88-70 - PROJETO DE CRIAÇÃO DA ÁREA
390.DE CONCENTRAÇÃO EM SOLOS NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
391.Processo relatado pela Conselheira Luiza Helena Ferrugem Falkem
392.berg, que teceu comentários sobre a proposta apresentada. O pare
393.cer do Conselho de Pós-Graduação é favorável ao projeto. Coloca
394.do em discussão o parecer do Conselho de Pós-Graduação, foi o
395.mesmo aprovado. 62. PROCESSO Nº 23110.003571/88-13 - FACULDADE
396.DE ODONTOLOGIA - Encaminha projeto de pesquisa denominado Contro
397.le de qualidade de Soluções de hipoclorito de sódio e de água -
398.oxigenada utilizadas no tratamento dos canais radiculares. Deci
399.são: Aprovado o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação'
400.que é favorável à execução do projeto. 63. PROCESSO Nº 23110...
401.002980/88-49 - INSTITUTO DE BIOLOGIA - Encaminha projeto de pes
402.quisa denominado Triagem Farmacológica de Produtos Naturais. De
403.cisão: Aprovado o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduaç
404.ão que é favorável à execução do projeto. 64. PROCESSO Nº
405.23110.003324/88-36 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - CURSO DE
406.PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÉNCIA SOCIAIS - Encaminha o Coordenador do
407.Curso de Pós-Graduação em Ciéncia Sociais os currículos dos no
408.vos docentes, Profs. Ubirajara Rodrigues Ribas e Maria da Graça
409.Alcantara, como especialistas, deverão ter suas titulações apre
410.ciadas, tendo em vista que são os únicos professores especialis
411.tas em exercício no Curso, número inferior ao mínimo (2/3) permi
412.tido a corpo docente do Curso de Pós-Graduação a nível de espe
413.cialização. As disciplinas que os professores irá participar são
414.Teoria Economia (Prof. Ubiraja Rodrigues Ribas) e Economia dos
415.Recursos Humanas (Profa. Maria da Graça Alcantara). Em seu pare
416.cer a Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação é de parecer que os
417.professores possuem capacitação adequada para atuarem nas disci
418.plinas acima listadas. Colocado em discussão o parecer da Comis
419.são de Pesquisa e Pós-Graduação foi o mesmo aprovado. O Senhor
420.Presidente, relatou os seguintes processos: 65. PROCESSO Nº
421.23110.003036/88-81 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - M E C -
422.Encaminha ofício circular nº 104/88, da SESu/MEC que trata da -
423.Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Planos Nacional'
424.e Estaduais de Educação. Após o relato o Senhor Presidente, deli
425.berou o COCEPE que o presente ofício seja divulgado aos Departa
426.mentos e Unidades da Universidade, Pró-Reitorias e Diretório Cen
427.tral de Estudantes para que enviem até o dia 15.07.88, subsídios
428.sobre o assunto. 66. PROCESSO Nº 23110.002992/88-14 - CONSELHO -
429.FEDERAL DE EDUCAÇÃO - Encaminha cópia da Resolução nº 01 de
430.23.03.88 que fixa os mínimos de conteúdos e duração a serem -

431. observados nos Cursos profissionalizantes de 2º Grau de Técnico'
432. em Irrigação e Drenagem. Após o relato o COCEPE tomou ciência da
433. Resolução citada. 67. PROCESSO Nº 23110.002457/88-02 -FACULDADE
434. DE MEDICINA - Solicita a Faculdade de Medicina através de seu -
435. Conselho Departamental para que o Prof. Lindsay Symom da Univer-
436. sidade de Londres/Inglaterra, participe das atividades da Disci-
437. plinca de Neurologia e Neurocirurgia desta Faculdade conforme -
438. programá em anexo aprovado pelo Conselho Departamental desta Uni-
439. dade, dizendo ainda que a participação deste professor não acar-
440. retará ônus a Universidade no que se refere a contratação, pois'
441. terá suporte econômico garantido pelo Conselho Britânico. Após a
442. discussão, o COCEPE aprovou a solicitação da Unidade, para que o
443. mesmo participe das atividades da Disciplina acima citada, como
444. professor convidado. 68. PROCESSO Nº 23110.003057/88-51 - FA-
445. CULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO - Encaminha a Unidade reque-
446. rente o Plano de Ação 1988 do Departamento de Tecnologia da Cons-
447. trução. O COCEPE tomou conhecimento do Plano de Ação do DTC. -
448. 69. PROCESSO Nº 23110.002691/88-21 - COMISSÃO PERMANENTE DE PES-
449. SOAL DOCENTE - Encaminha ofício a este órgão no seguinte teor: -
450. Como é do conhecimento de V.Sa a promoção do pessoal docente, na
451. UFPEL, vinha sendo feita, automaticamente, após o cumprimento do
452. interstício de dois anos, apoiada na Resolução 03/87 do COCEPE,-
453. de 16 de junho de 1987. Esta resolução, publicada ainda na vigê-
454. cia do Plano de Cargos e Salários, Benefícios e Vantagens, tinha
455. entre outras, a função de resolver a situação funcional dos do-
456. centes com direito à progressão, enquanto a Universidade não es-
457. tabelecesse as normas e critérios para progressão que o PCS exi-
458. gia. Embora o Plano de Cargos e Salários tenha sido revogado pe-
459. lo decreto 96.664, de 23 de julho de 1987, e este normatizado pe-
460. la Portaria nº 475 de 26 de agosto de 1987, ambos posterior à re-
461. solução 03/87, os docentes da UFPEL continuaram sendo promovi- -
462. dos, durante o ano de 1987, em função daquela resolução. Por ou-
463. tro lado, a referida resolução estabelecia o prazo de 30 de no-
464. vembro para aprovação pelo COCEPE das normas e critérios de pro-
465. gressão funcional dos docentes. No entanto, até o presente mo-
466. mento, por motivo que são do conhecimento de V.Sa, estas normas'
467. não foram publicadas deixando um grupo de professores prejudica-
468. dos, momentaneamente, em seus direitos de progressão. Isto pos-'
469. to, a CPPD solicita que o COCEPE ratifique a resolução 03/87 em
470. função do decreto 96.664, bem como, prorrogue a sua vigência até
471. a publicação das normas e critérios de progressão funcional. O
472. COCEPE aprovou à solicitação da Comissão Permanente de Pessoal -
473. Docente, ratificando à Resolução nº 03/87, em função do Decreto'
474. 96.664, prorrogando sua vigência até o dia 30.06.88. 70. PRO-
475. CESO Nº 23110.000300/88-61 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - En-
476. caminha o Regimento do Núcleo de Estudos Linguísticos e Literá-'
477. rios daquela Unidade, para conhecimento e aprovação. O processo'
478. foi encaminhado a Procuradoria Jurídica que sugere alteração -
479. quanto a representação discente, letra "D" e § único do art. 3º,
480. que deverá ser na proporção de 1/5 (um quinto) da representação'
481. docente. Como esta é variável, a teor do parágrafo 4º do mesmo -
482. artigo, deverá ser dada nova redação aos dispositivos requeri-'
483. dos. O mandato da representação discente deverá ser de 01 (um) -
484. ano permitindo uma recondução. Após a revisão do Regimento pro-'
485. posto, o COCEPE deliberou que o processo baixe em diligência ao

486.NEL/ILA para as reformulações sugeridas por este órgão, sendo -
487.portadora dos mesmos a Conselheira Ângela Maria Sinott Rocha Gonçalves,
488.zales. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por
489.encerrada a sessão, às treze horas. Para constar, eu *[Assinatura]*
490.Sued Ferreira Rodrigues Secretário "ad hoc", lavrei a presente -
491.Atá. Secretaria dos Conselhos Superiores, aos quatro dias do mês
492.de julho do ano de mil novecentos e oitenta e oito. x.x.x.x.x.x.